

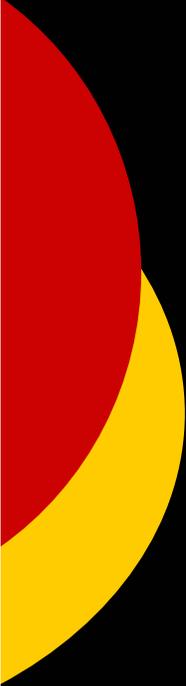


O Controle Interno Municipal

Apresentação:

Econ. Edison Mello

Corregedoria/Ouvidoria

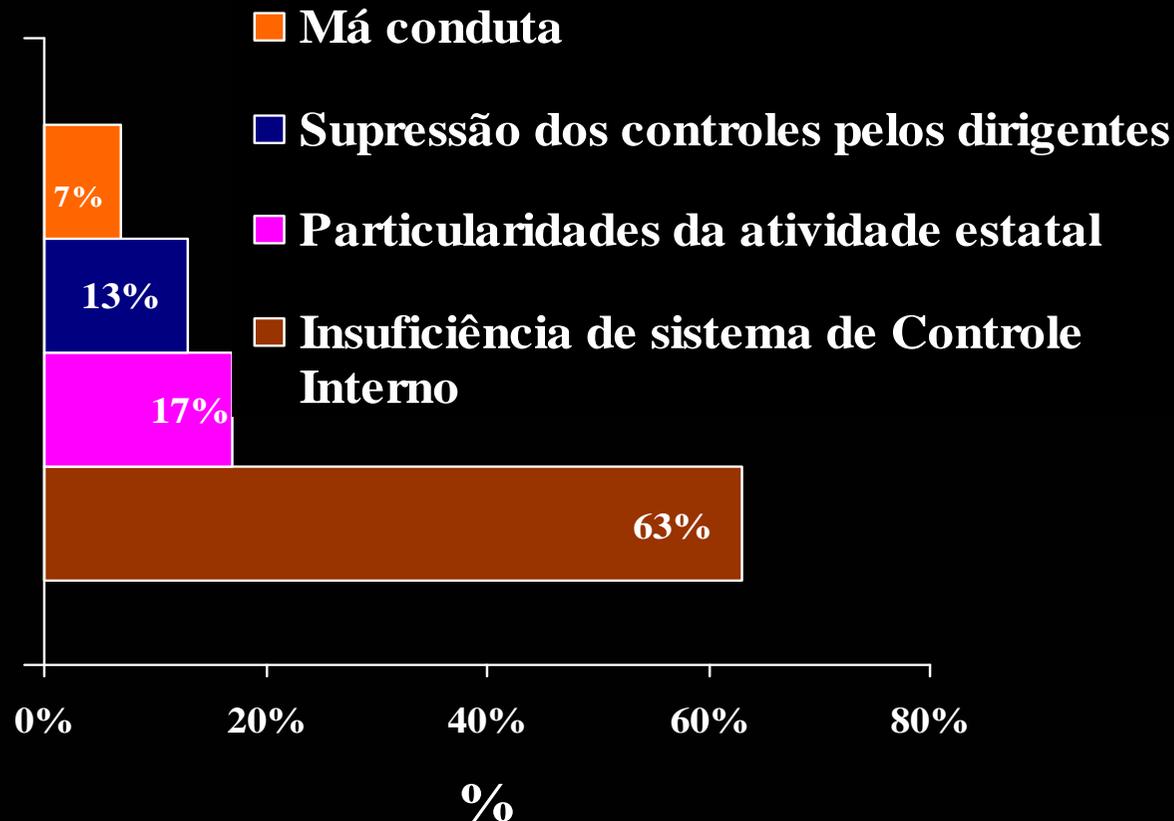


Introdução

- **A má aplicação de recursos públicos e privados, o desperdício e a corrupção, se revelam como resultado da ausência e/ou fragilidade do controle.**

Anatomia da Corrupção

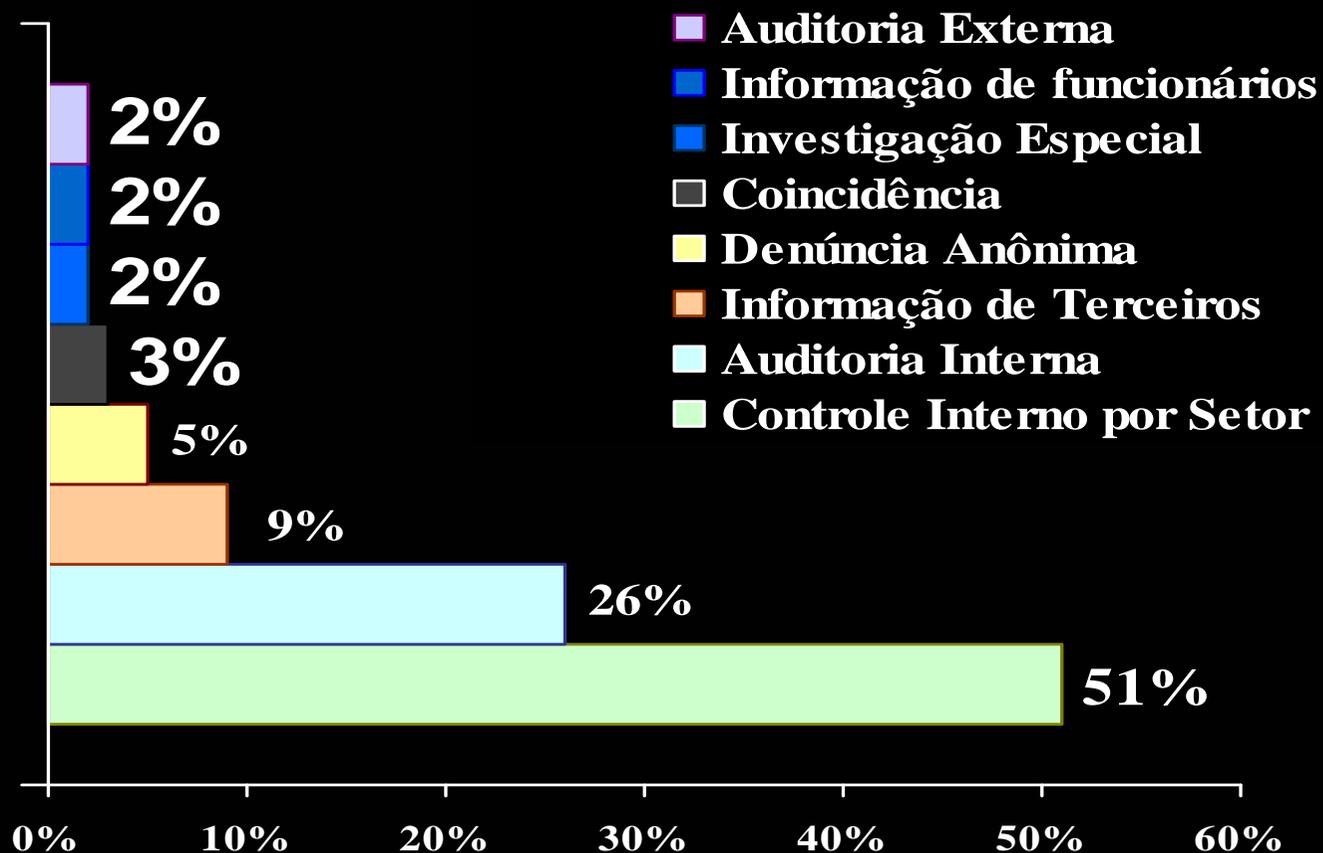
A ORIGEM DAS FRAUDES



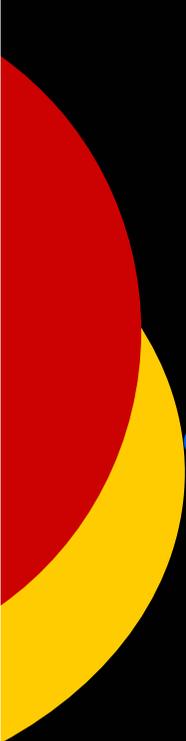
Um levantamento da consultoria internacional KPMG mostra as causas das fraudes no serviço público brasileiro e os caminhos que podem levar à identificá-los.

Fonte: Jornal Zero Hora, 22/05/2005, p. 5.

Como são descobertas as fraudes?



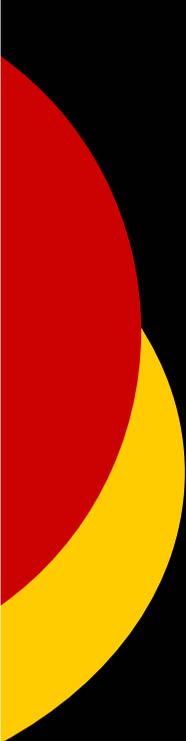
Fonte: Jornal Zero Hora, 22/05/2005, p. 5.



O Poder deve limitar o Poder

- O exercício do poder, não raro, induz a abusos e excessos, conforme **Montesquieu**, referindo a liberdade política, esta só existe quando não se abusa do poder “... *mas é uma experiência eterna que todo o homem que detém o poder é levado a dele abusar: e vai até onde encontra limites. ... Para que não se abuse do poder é necessário que pelo disposição das coisas o poder limite o poder*”

- **(Espirit des lois, livro XI, cap. VI).**



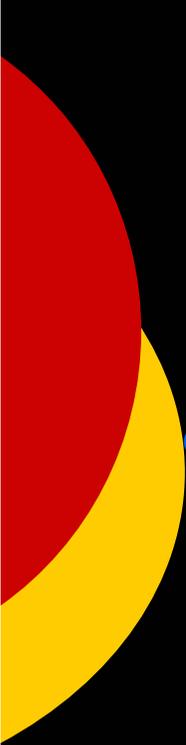
O Estado Democrático de Direito

- O Estado moderno consolidou a função de controle como uma das principais características do Estado Democrático de Direito, vinculando a Administração ao cumprimento da lei e ao atendimento do interesse público.

O Controle na Administração Pública

- Segundo Hélio Mieski: ***"...o controle da Administração Pública é próprio dos Estados de Direito, sobretudo, democráticos, no sentido de se proceder à verificação, quanto ao atendimento dos princípios e normas constitucionais, em toda a forma de atuação administrativa, a qual deve estar sempre voltada para a satisfação do interesse público, que reflete fator de proteção não só para os administrados como também para a própria Administração Pública"***.

- MILESKI, H. Saul, op. Cit. P. 138.



Prossegue ainda Mileski

○ ***“... o controle é elemento essencial ao Estado de Direito, sendo sua finalidade assegurar que a Administração atue de acordo com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, pode-se afirmar que o controle constitui poder-dever dos órgãos que a lei atribui essa função, precisamente pela sua finalidade corretiva; ele não pode ser renunciado nem retardado, sob pena de responsabilidade de quem se omitiu”.***

○ **MILESKI, H. Saul. Op. Cit. P.138.**

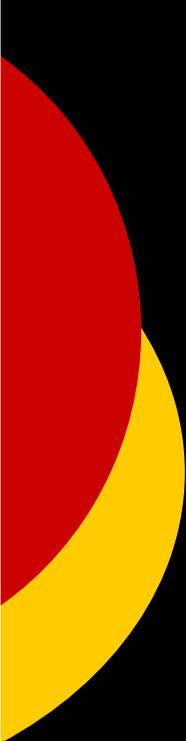


Luciano Ferraz, revivificando Henry Fayol,
acerca dos objetivos da atividade controladora
assim propõe:

- ***a) a atividade de controle tem como parâmetro os programas, as ordens (normas) e os princípios;***
- ***b) o controle é o elemento da Administração que concilia todos os elementos precedentes – planejamento, organização, comando e coordenação;***
- ***c) objetiva detectar erros e falhas, evitando outras futuras ocorrências;***

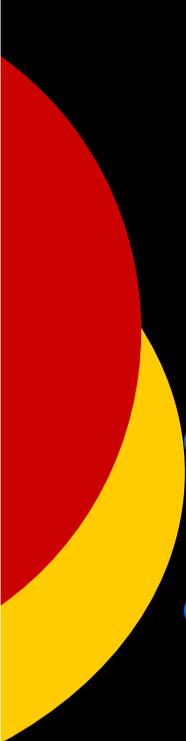
Luciano Ferraz ...

- *d) dependendo da complexidade da atividade controladora, é necessário valer-se de controladores e inspetores especializados;*
- *e) o controle deve ser realizado em tempo hábil e, detectadas as falhas, os responsáveis devem sofrer conseqüências;*
- *f) os responsáveis pelo controle devem possuir conhecimentos técnicos e isenção, no momento de realizar sua atividade.*



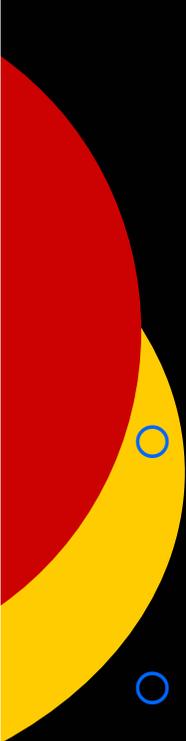
A Legalidade do Controle

- É regra básica norteadora de todos os mecanismos utilizados para um eficaz controle interno, a obediência e aderência às normas e princípios fundamentais da Administração Pública, visto que o cumprimento de todas as metas administrativas precisa, fundamentalmente, estar embasada em forma legal.



Um Eficaz Controle Interno

- **Dirigir-se para a satisfação do bem comum;**
- **Condicionar-se de acordo com a escala valorativa da sociedade em que a gestão está inserida;**
- **Ser de conhecimento público e desenvolver-se de forma a cumprir os objetivos, utilizando os recursos físicos, humanos e financeiros racionalmente, visando um maior aproveitamento com menor dispêndio.**



Para a operacionalidade do Controle Interno, é indispensável:

- **1º - vontade política** - Esta deve principiar com a participação dos integrantes dos escalões mais elevados da organização.
- **2º - estrutura organizacional perfeitamente definida** na estrutura administrativa do Ente Público.
- **3º - recursos Humanos plenamente integrados na Estrutura do Ente** e qualificados para o exercício das funções de controle que deverão desempenhar.



A Hierarquia

- Conforme definido pelo DL 200/67 o controle exercido pelas chefias sobre os atos de seus subordinados dentro de um órgão público são classificados, também, como uma atividade de controle interno.



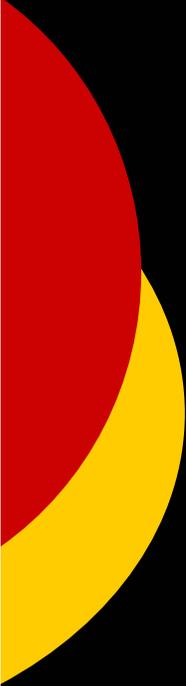
Tipos de Controle Interno

- Há diversidade, na doutrina, quanto à tipologia do Controle Interno. As mais freqüentes são:
 - objetivo,
 - peculiaridade, e
 - temporariedade.
 - **Segundo o objetivo podemos classificar em Formal e Substantivo.**



Segundo o objetivo:

- **Controle Formal,**
- Tem por finalidade a verificação dos atos administrativos quanto aos aspectos de legalidade. A aderência dos fatos às exigências legais.



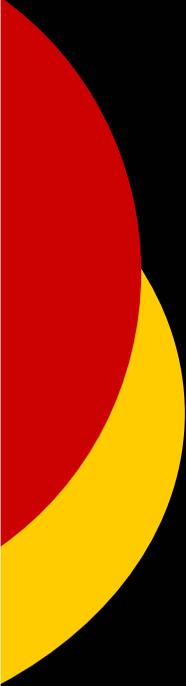
Segundo o objetivo:

- **Controle Substantivo,**
- Tem por finalidade a avaliação, em termos qualitativos e quantitativos, da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade com que os recursos públicos foram utilizados. Também cabe ao controle substantivo resguardar o patrimônio público, bem como proteger os recursos públicos contra o desperdício, a fraude, a perda e o seu uso indevido.



Segundo a sua peculiaridade:

- **Controles Contábeis,**
- Compreendem o plano de organização e todos os métodos e procedimentos diretamente relacionados, precipuamente com a salvaguarda do patrimônio e a fidedignidade dos registros contábeis.



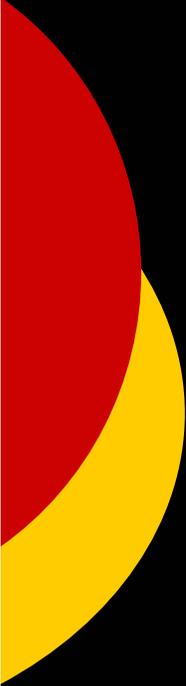
Segundo a sua peculiaridade:

- **Controles Administrativos,**
- Compreendem o plano de organização e todos os métodos e procedimentos que dizem respeito à eficiência e eficácia operacional e ao atendimento do programa de trabalho definido pela Administração. Geralmente, se relacionam de forma indireta aos registros financeiros e contábeis.



Segundo a Temporariedade (o momento em que ocorre):

- **Prévio,**
- Visa evitar a prática de fraudes, erros, desperdícios, furtos e desvios do patrimônio público. Deve ocorrer antes da efetivação do ato administrativo.



Segundo a Temporariedade (o momento em que ocorre):

- **Concomitante,**
- Visa o acompanhamento do ato aferindo sua correta efetivação. Ocorre durante a execução do ato.



Segundo a Temporariedade (o momento em que ocorre):

- **Posterior (“a posteriori”),**
- É aquele que ocorre após a conclusão do ato. Geralmente ocorre quando não é possível a verificação prévia ou concomitante. É a avaliação dos procedimentos de realização do ato tendo por finalidade sua correção.



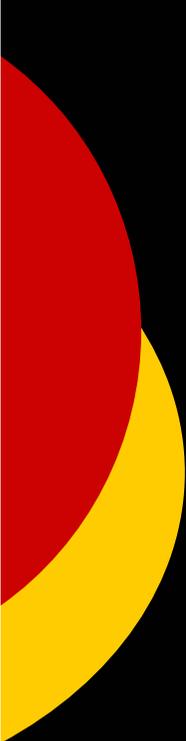
O Controle

- O controle representa o acompanhamento, monitoração e avaliação do desempenho organizacional para verificar se as coisas estão acontecendo de acordo com o que foi planejado. Controle é a função administrativa relacionada com a monitoração das atividades a fim de manter a organização no caminho adequado para o alcance dos objetivos e permitir as correções necessárias para atenuar os desvios.



O primeiro uso da palavra controle no Brasil

- Seabra Fagundes na monografia “O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário”, utilizou primeiramente a palavra “controle” em seu sentido atual que é o adotado pelo direito público brasileiro.



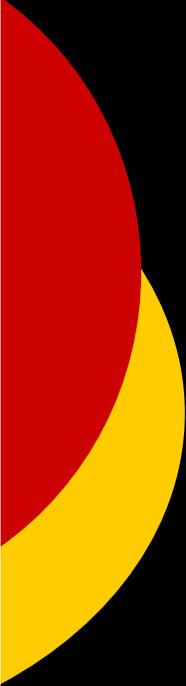
A finalidade do Controle

- **Também Maria Sylvia Zanella Di Pietro** define: *“a finalidade do controle é assegurar que a administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade; em determinadas circunstâncias, abrange também o controle chamado de mérito e que diz respeito aos aspectos discricionários da atuação administrativa”*.



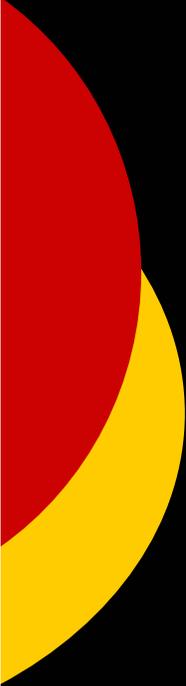
O Nível de Atuação do Controle, por processo administrativo, deve abranger os três níveis organizacionais, quais sejam:

- **Institucional** = Controles globais e avaliação do desempenho organizacional;
- **Intermediário** = Controles táticos e avaliação de desempenho departamental;
- **Operacional** = Controles operacionais e avaliação do desempenho individual.



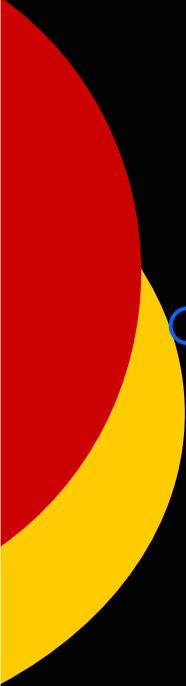
Os significados do termo controle

- O termo controle assume diferentes significados, conforme sua aplicação e sentido. Pode significar: refrear, cercear, limitar, cobrar, exigir, testar, regular, conferir ou verificar, exercer autoridade sobre alguém, comparar com um padrão ou critério, etc.



No plano administrativo os significados usuais são três:

- I - Controle como função restritiva e coercitiva;
- II - Controle como um sistema automático de regulação;
- III - Controle como função administrativa.
 - **Colocações usuais dos mais variados compêndios de Administração de Empresas.**



I – Função restritiva e coercitiva

- – aplicada no sentido de coibir ou restringir certos tipos de desvios indesejáveis, ou de comportamentos não aceitos pela comunidade. Assume caráter negativo e restritivo, sendo muitas vezes interpretado como coerção, delimitação, inibição e manipulação.
 - Quando aplicado nas organizações e nas sociedades para inibir o individualismo e a liberdade das pessoas é denominado de controle social.



II – Sistema automático de regulação

- utilizado para manter automaticamente um grau constante no fluxo ou funcionamento de um sistema.
- Conhecido, também, como controle cibernético.
 - **É inteiramente auto-suficiente na monitoração do desempenho e na correção dos possíveis desvios.**
 - **Quando algo está sob controle, significa que está dentro da norma ou da expectativa.**

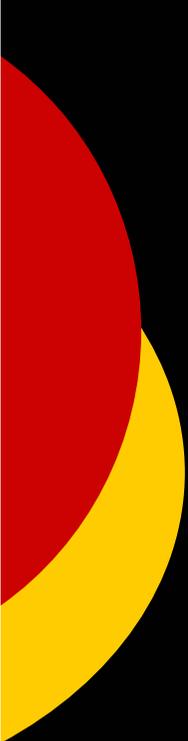


III – Função Administrativa:

- é o controle como parte do processo administrativo, como o planejamento, a organização e a direção.
 - O controle como função administrativa monitora e avalia as atividades e resultados alcançados assegurando que o planejamento, a organização e a direção sejam bem sucedidos.

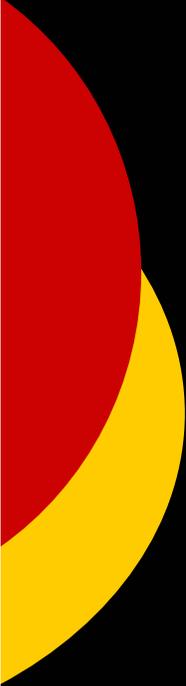
Quanto aos níveis de controle referimos sinteticamente três:

- **1. Nível institucional – Controle Estratégico - Macroorientado**
- Direcionado ao longo prazo.
- Definição de estratégias de ação em razão dos desafios.
- Preocupado com o futuro com a continuidade e sobrevivência da instituição;
- Aborda toda a organização;
- Tem sua ênfase concentrada na eficácia.



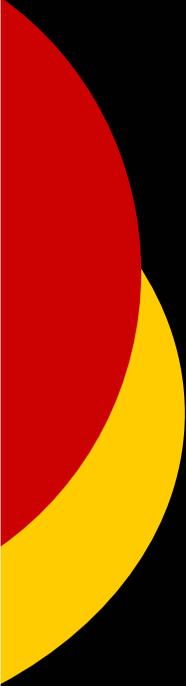
Quanto aos níveis de controle ...

- **2. Nível intermediário – Controle Tático;**
- Aborda cada departamento ou unidade organizacional;
- Focaliza a articulação interna.



Quanto aos níveis de controle ...

- **3. Nível Operacional – Controle Operacional - Microorientado**
- Direcionado ao curto prazo;
- Aborda cada tarefa ou operação;
- Focaliza cada processo
- Ênfase na eficiência.



Uma Definição de Controle (exemplificativamente).

- É a função administrativa que consiste em medir e corrigir o desempenho a fim de assegurar que os objetivos organizacionais e os planos estabelecidos para alcançá-los sejam realizados.

Algumas definições de Controle Interno

- **Conforme entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:**
- ***"... controle interno é o exercido por órgãos da própria administração, isto é, integrantes do aparelho do Poder Executivo"*.**
- **MELLO, Celso Antonio Bandeira de**
Curso de Direito Administrativo 10ª
edição Malheiros Editores 1998.

Também o conceito de **CONTROLE INTERNO** é reconhecido como:

- ***“Plano de organização, métodos e procedimentos adotados pela administração com o propósito de garantir que a utilização de recursos esteja conforme as Leis, regulamentos e políticas; que os recursos se encontrem resguardados contra o desperdício, a perda, o uso indevido e o roubo; e que se obtenham, mantenham e se apresentem, eqüitativamente, dados confiáveis nos relatórios”.***
- conceito formulado pelo Controlador-Geral dos Estados Unidos, transcrito pelo Ministro Mário Pacini, do Tribunal de Contas da União, no exame da prestação de contas governamental relativa ao exercício de 1984.

Retroação e Homestase

Insumos

Atividade

Determinação
de objetivos

Ação
corretiva

Comparação
dos
resultados
com os
padrões

Avaliação do
desempenho

Ajusta o
Desempenho

Padrões

Ajusta os
Padrões

Busca Resultados

As Características do Controle

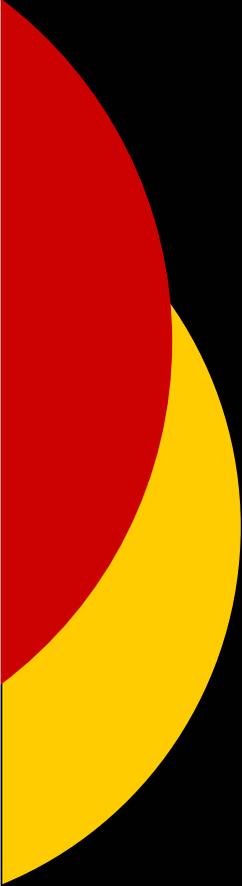
- Para ser eficaz, um sistema de controle precisa reunir, minimamente, os seguintes aspectos:
 - **Orientação estratégica para resultados** – focalizar nas atividades centrais que possibilitem atingir as metas definidas no plano estratégico.
 - **Compreensão** – o controle deve fornecer informações claras e precisas, evitando relatórios complexos e estatísticas pífias, que resultem dificultar os processos de tomada de decisões;

Cont.

- **Orientação** – agir nos casos excepcionais, apontando as distorções e desvios com celeridade e propondo medidas para sua correção.
- **Flexibilidade** – facilidade de adaptação a novas circunstâncias e situações;
- **Auto-controle** – deve proporcionar confiabilidade, fácil comunicação e participação entre as pessoas envolvidas.
- **Natureza Positiva** – enfatizar o desenvolvimento, mudança e melhoria. Alavancar a iniciativa e minimizar as punições;
- **Clareza e objetividade** – ser imparcial e acurado. Respeitado como portador de um propósito fundamental: a melhoria do desempenho.

A estrutura do Controle poderia ser assim definida:





A Estrutura do Controle Interno

Um breve subsídio para melhor conhecimento



Definição de Controle Interno

- **Procedimentos - *prévios, concomitantes e até subseqüentes aos atos administrativos* - utilizados com o propósito de evitar o desperdício, o uso indevido de recursos e bens, e a sua recuperação – *atendidos os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial, o da legalidade.***

Pontos iniciais

- ⇒ **A Constituição de 1988, ratificando o dispositivo embrionariamente instituído na Lei Federal nº 4.320/64, renovado pelo DL 200/67 e revalidado na Constituição de 1967, torna-se definitivo a partir da Lei Complementar nº 101/2000.**
- ⇒ **Reconhecer o Sistema de Controle Interno como instrumento de controle e fiscalização e determina sua atuação neste sentido, na forma do diploma local. (Lei ou Decreto)**

A Responsabilidade

- A responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo o art. 31 da CRFB, é do Poder Executivo. **Parecer TCE/RS**
- O que não impede a instituição de estrutura de controle interno no Poder Legislativo, para o controle administrativo e orçamentário-financeiro do Poder.
 - Desde que integrado à Unidade Central de Controle do Executivo.



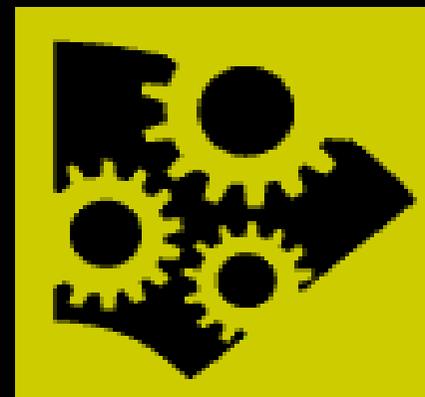
O Sistema

☒ Torna-se necessário esclarecer que:

☒ "sistema de controle interno é o funcionamento conjunto de todos os setores de controle do município, tais como licitações, tributação, obras, contabilidade, patrimônio, legislação, etc".

O SISTEMA

- ❖ **Para uma correta compreensão do que seja 'Sistema de Controle Interno', é necessário o entendimento do que seja sistema, assim como do que seja controle interno, e a consequência deste controle organizado na forma de sistema.**



Definição de Sistema:

- ✘ Conjunto de partes coordenadas (articuladas entre si) com vistas à consecução de objetivos bem determinados.'





Sistema de Controle Interno

- **Conjunto de órgãos, setores, departamentos da Administração, interligados, buscando o controle global – envolvendo aspectos patrimonial, orçamentário, financeiro, econômico, etc.**

Definição de Controle Interno

- ❖ **Conjunto de recursos, métodos e processos, adotados pelas próprias gerências do setor público, com vista a impedir o ERRO, a FRAUDE e a INEFICIÊNCIA.'**



Conceitos

⇒ **“órgão central de controle”** - “é o setor responsável pela coordenação das atividades de controle”, sendo a **Auditoria Interna** “uma técnica de Controle Interno, no caso, que pode ser utilizada pela Unidade Central de Controle para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios”

Sistema de Controle Interno

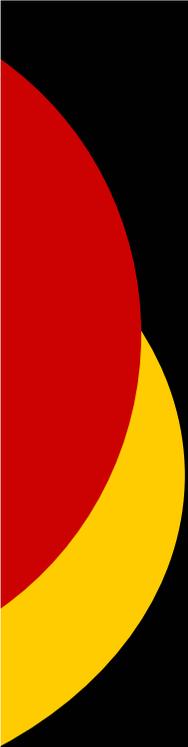
 **Com as definições transcritas, Sistema de Controle interno significa:**

- **Conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno indicados na Constituição e normatizados em cada nível de governo.**



O Sistema de Controle Interno

- Significa dizer que o sistema de controle interno é o conjunto de setores em atuação, que, no decorrer de seus trabalhos normais, fiscalizam-se uns aos outros.
- Essa fiscalização recíproca deve ser orientada a partir de um órgão central de controle,
- **a exemplo a CAGE no Estado - RS.**



SISTEMA CI

- ◆ **Importante, ainda, faz-se destacar a diferença conceitual entre sistema de controle interno, controle interno, unidade central de controle interno e auditoria interna:**
- ★ **Sistema de Controle Interno é o funcionamento integrado dos diversos Controles Internos.**

SCI

✦ **Controle Interno** é o meio de que se utiliza um órgão/setor para a verificação das atividades.

✦ **UCCI** - Unidade Central de Controle Interno poderia denominar-se como controladoria. É o setor responsável pela coordenação das atividades de controle.

* **Auditoria Interna** é uma técnica de Controle Interno, no caso, que pode ser utilizada pela Unidade Central de Controle para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios.”

CONTROLE INTERNO

Fundamento de uma boa administração

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Avaliar

Cumprimento das Metas Previstas no PPA

Execução

Programas de Governo

Dos Orçamentos

Comprovar a Legalidade

Gestão

Orçamentária

Financeira

Patrimonial

Recursos Humanos

Avaliar Resultados

Eficiência

Eficácia

Controlar

Operações de Crédito

Avais

Garantias

Direitos e Haveres do Estado

Apoiar oTCE

Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta

O Controle Externo no TCE/RS

**Aspectos Constitucionais:
Art. 70 - CRFB.
A Fiscalização**



**Congresso Nacional
Assembléias Legislativas
Câmaras Municipais**

**Auxílio TCs
União
Estados/Municípios**

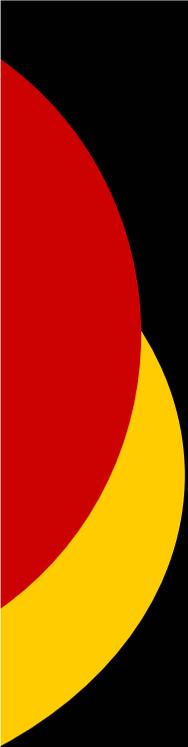
Contábil

Financeira

Orçamentária

Operacional

Patrimonial



Competências Constitucionais

- As competências dos TCEs principiam no Art. 70 da CRFB, onde há definição de seu objeto:
- **CONTÁBIL**
- **FINANCEIRA**
- **ORÇAMENTÁRIA**
- **OPERACIONAL e**
- **PATRIMONIAL**

Os enfoques da fiscalização

Art. 70 - CRFB

A Fiscalização

Enfoques
Fiscalização

Legalidade

Legitimidade

Economicidade

*Aplicação de
Subvenções*

*Renúncia de
Receitas*

Parágrafo
Único

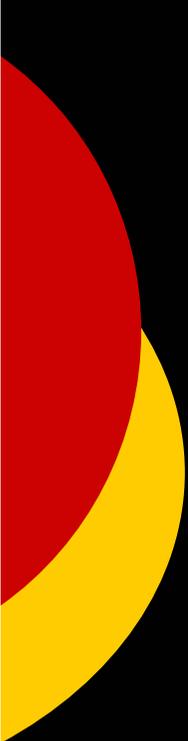
Prestará
Contas

Qualquer pessoa
**FÍSICA OU
JURÍDICA
PÚBLICA OU
PRIVADA**

Que
**UTILIZE,
ARRECADE,
GUARDE,
GERENCIE ou
ADMINISTRE**
Dinheiros, bens e
valores públicos

As competências e o objetivo

- A fiscalização se processará sobre as entidades da administração direta e indireta;
- **Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que: UTILIZE, ARRECADE, GUARDE, GERENCIE OU ADMINISTRE, dinheiros bens e valores públicos pelos quais o estado responda, ou que, em nome deste, assumam ações de natureza pecuniária.**



Os aspectos da fiscalização

- **Legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receita;**
- **A fiscalização é exercida pelo Poder Legislativo como controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo (art. 31- CRFB)**

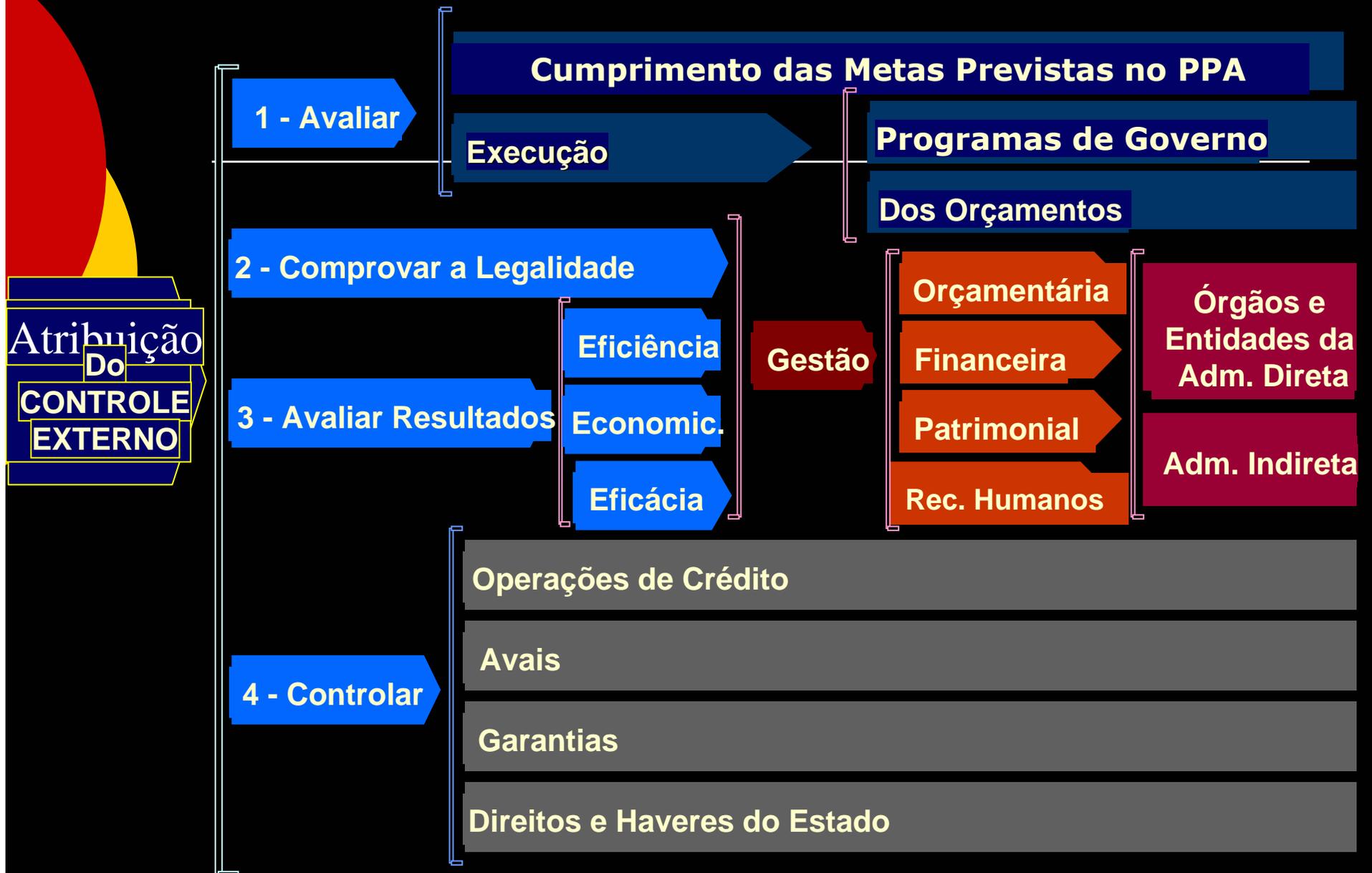


A Lei Maior – Seção II

Das atribuições do Congresso Nacional

- Art. 48. cabe ao Congresso Nacional, e por similaridade aos Vereadores **DISPOR SOBRE**
- IV – planos e programas municipais;
- **-PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO**
- **O Art. 29, CRFB –DOS MUNICÍPIOS:**
- XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

ART. 31 e 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Da Fiscalização da Gestão Fiscal

RCL
%

**O Poder
Legislativo +
Os Tribunais
de Contas**

O atingimento das metas da LDO

**Resultados
Nominal e
Primário**

Limites – Operações de crédito

**Total 1,2
ARO = 7 %
Taxa
Abertura =
16 %
Garantias
32 %**

Limites inscrição – Restos a Pagar

Providências – recondução dívidas

Destino alienação ativos

**Receita =
Despesa K**

Limites gastos totais legislativos

5 a 8 %

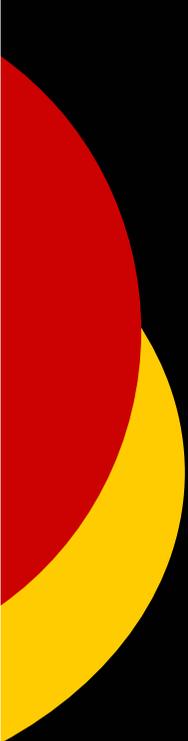
**Retorno limite despesa total com
pessoal**

**54 %
Executivo**



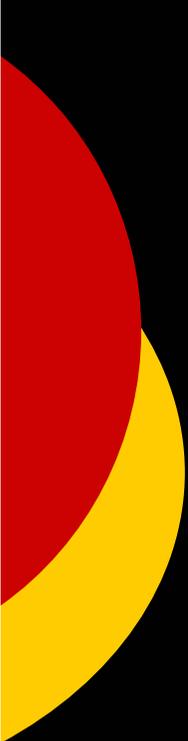
Finalidades do Controle Interno

- **Avaliar o cumprimento de metas e execução dos programas governamentais e orçamentários;**
- ◆ **Comprovar** a legalidade e avaliar os resultados da gestão, quanto à eficiência e eficácia;
- ◆ **Exercer** o controle das obrigações direitos e haveres;
- ◆ **Apoiar** o controle externo.



Funções do Controle Interno

- **prestar informações** permanentes à Administração Superior;
- ◆ **preservar os interesses** da organização contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades;
- ◆ **velar pelas metas pretendidas;**
- ◆ e **recomendar** os ajustes necessários.



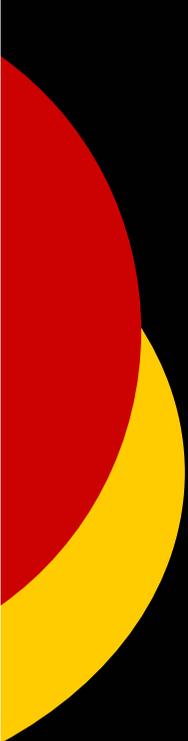
Responsabilidade pelo Controle Interno

- A responsabilidade pela organização do Sistema de Controle Interno e pelo seu funcionamento eficiente é do Administrador.



Controle Interno e a Legislação Brasileira

- **Constituição Federal**
 - ◆ Lei de Responsabilidade Fiscal
 - ◆ Constituição Estadual
 - ◆ Lei Orgânica do TCE/RS
 - ◆ Regimento Interno-TCE/RS



O Controle Interno e a CF

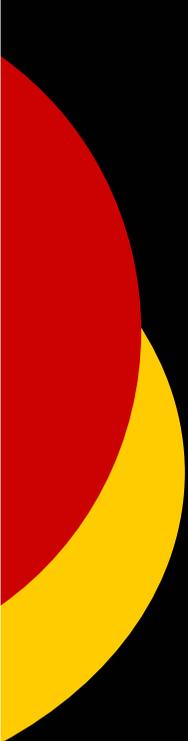
Art. 31 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder legislativo Municipal, mediante o controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Finalidade: avaliar o cumprimento de metas; comprovar a legalidade e avaliar os resultados; exercer o controle e apoiar o controle externo no exercício de missão institucional.



O Controle Interno e a CF

- Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.



O Controle Interno e a CF

- **Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno (...).



O Controle Interno e a LRF

O Controle Interno é ferramenta importante e fundamental no auxílio dos Prefeitos, inclusive na reestruturação administrativa que muitos terão de enfrentar.

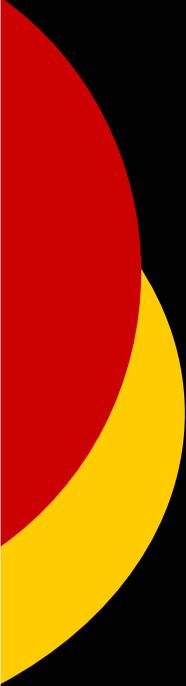
Relatórios de Gestão Fiscal, devem conter a assinatura do Prefeito, do Secretário da Fazenda e, também, do responsável pelo Controle Interno (LRF, art. 54, Parágrafo Único) .

→ Um bom Sistema de Controle Interno inibe a ocorrência de atos falhos, auxiliando o bom andamento da gestão.



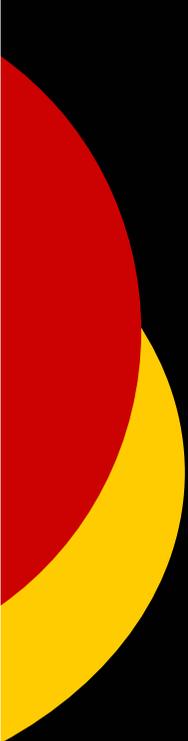
Controle Interno e a Constituição Estadual - RS

- **Art. 76** - O sistema de controle interno previsto no art. 74 da Constituição Federal terá, no Estado, organização una e integrada (...).



Controle Interno e a Lei Orgânica do TCE

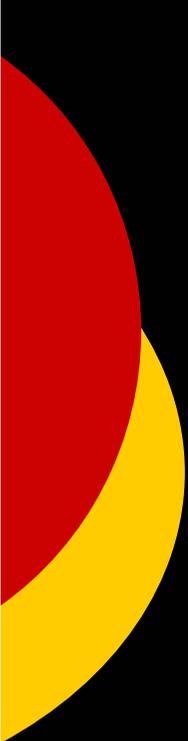
- **Art. 57** Os responsáveis pelo controle interno, o qual deve ser mantido na forma e para as finalidades previstas no “caput” do artigo 31 e nos incisos I a IV do artigo 74, todos da Constituição Federal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas.



Controle Interno e a o Regimento Interno do TCE

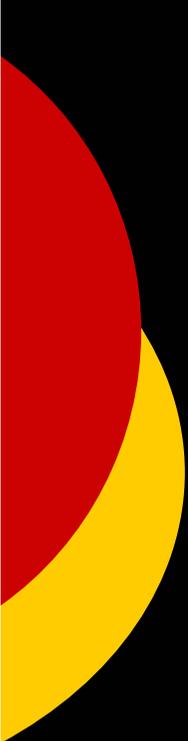
- Artigo 127

(...) os responsáveis pelo sistema de controle interno darão ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada (...).



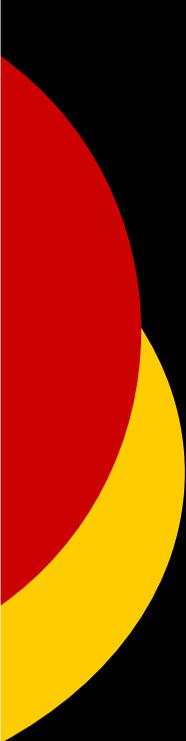
Controle Interno no Governo Federal

- O Governo Federal Brasileiro, no âmbito do Poder Executivo, tem seu Sistema de Controle Interno na Secretaria Federal de Controle Interno.



Controle Interno no Governo Estadual - RS

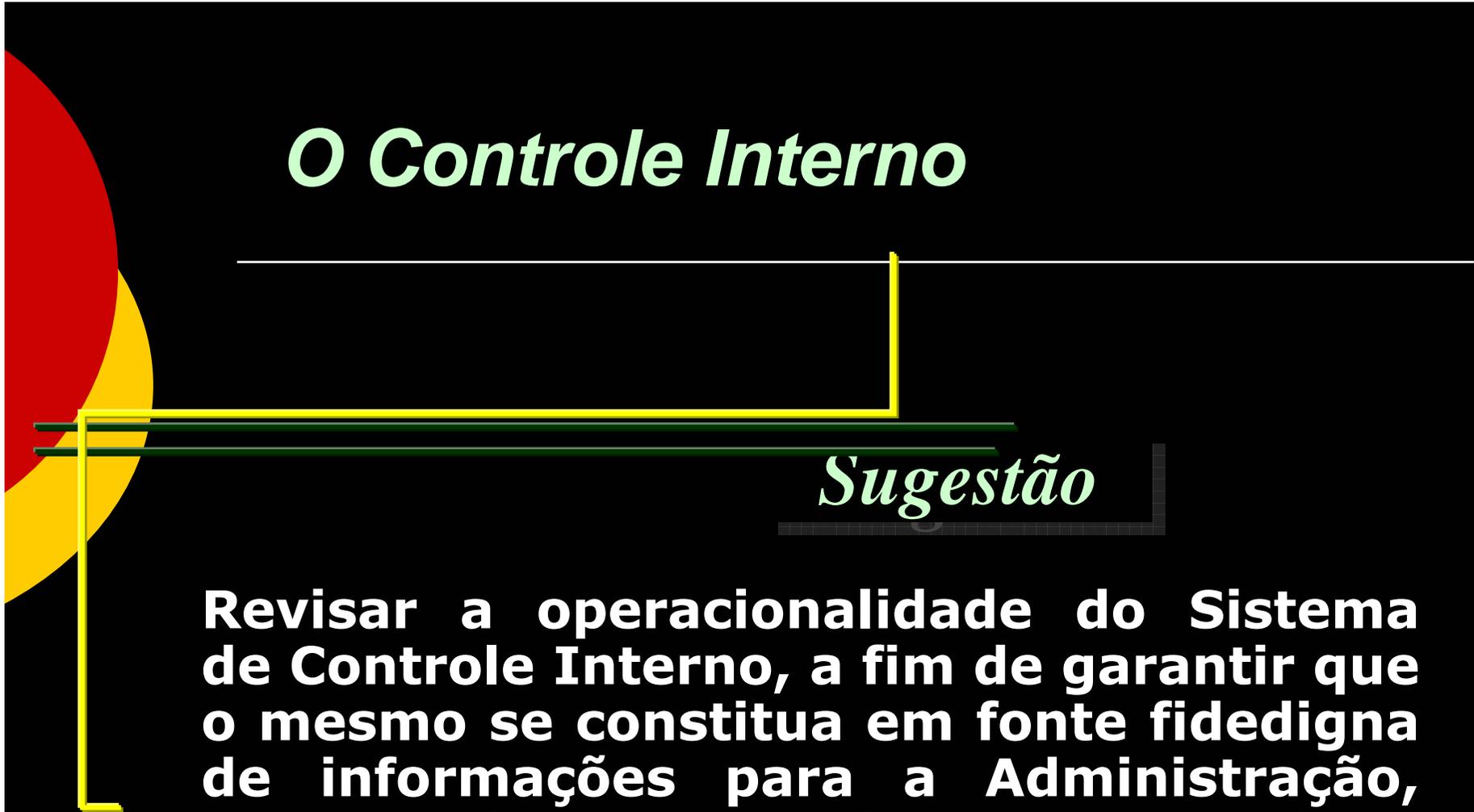
- No Estado do Rio Grande do Sul o Sistema de Controle Interno é exercido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE.



Controle Interno no Municípios

- Todos os municípios gaúchos já implantaram o seu Controle Interno. Resta verificar a efetividade desse serviço.
 - O Controle Interno é “assinante” ou “atuante”??

O Controle Interno



Sugestão

Revisar a operacionalidade do Sistema de Controle Interno, a fim de garantir que o mesmo se constitua em fonte fidedigna de informações para a Administração, capaz de proporcionar um bom acompanhamento das questões e exigências da LRF, do início ao fim de seu mandato.

Estruturação do controle interno

excertos

★ Aspectos Humanos

★ A estabilidade da máquina administrativa do setor público se assenta, basicamente, na estabilidade do Servidor Público de carreira. Uma não sobreviverá sem a outra. (...) Um outro requisito indispensável ao funcionamento dos órgãos públicos é a independência dos agentes do controle interno.

Estruturação do controle interno excertos

- * A estabilidade é condição para que o servidor público diretamente envolvido no Controle Interno Municipal, adquira a independência necessária.**
- * A estabilidade existe para assegurar a continuidade da máquina administrativa e garantir a independência do servidor, dando-lhe condição para cumprir com o dever constitucional.**

A Estabilidade do Servidor SCI

- ✳ **Com efeito, a independência do servidor público de carreira é importante para que este cumpra plenamente com o seu dever, inclusive quando é convidado a não fazê-lo, até mesmo, pelos seus superiores hierárquicos.**



Os Servidores ...

- ⌘ **Os Servidores do SCI deveriam estar subordinados ao regime jurídico estatutário, ocupando cargo de provimento efetivo.**
- ⌘ **relegando-se a contratação pelo regime celetista tão somente para aquelas atividades não típicas de Estado**

Não poderão fazer parte do SCI

- **os ocupantes de cargo em comissão,**
- **o profissional contratado temporariamente**
- **Os em estágio probatório**
 - **Na hipótese de serem criados cargos específicos para o controle interno, os aprovados no correspondente concurso público também serão nomeados e submetidos à referida avaliação. (Estágio probatório)**

Não poderão fazer parte do SCI

- ⊙ **Em se tratando de Municípios pequenos é recomendável a criação de um único cargo admitindo-se, até mesmo, que as funções atribuídas à Unidade Central de Controle Interno sejam, temporariamente, assessoradas pelo Encarregado da Contabilidade.**
- ⊙ **Em caráter excepcional.**

O caso do Contador

- ❌ Não há condições para o encarregado da Contabilidade acumular as funções de Contador e responsável pelo Controle Interno.
- ❌ Fere o princípio de segregação de funções preconizado pelo INTOSAI.



Atenção

- ⇒ **Controle Interno são os atos realizados pelos próprios setores para evitar erros fraudes e desperdícios.**
- ⇒ **Cada município deverá pensar a organização do sistema e a fiscalização do município, de acordo com sua realidade.**



Atuação do Controle Interno



Prévia



concomitante



posterior



aos atos administrativos

Objetivo do CI

- **avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, quanto aos princípios de legalidade, legitimidade, economicidade (eficiência e eficácia), aplicação das subvenções e renúncia de receitas;**

MEIOS

- ◆ **fiscalização**
- ◆ **contábil,**
- ◆ **financeira,**
- ◆ **orçamentária,**
- ◆ **operacional e**
- ◆ **patrimonial;**



Atribuições do CI

- ▣ **I – avaliar por exercício financeiro (após executado o orçamento) o cumprimento das metas previstas no PPA, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;**
- ▣ **II – Proporcionar o atingimento das metas fiscais (Receita, Despesa e Resultados Nominal e Primário);**

Atribuições do CI

- ❖ **III – Avaliar quali e quantitativamente o resultado dos programas de governo, testando a eficácia, eficiência e efetividade da gestão (tanto para os órgãos como nas entidades da Administração Pública Municipal);**
- ❖ **IV – Avaliar a aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado; (atendimento à necessidades dos indivíduos e seus respectivos custos);**

Atribuições do CI

- ❖ **V – comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão;**
- ❖ **VI – controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;**
- ❖ **VII – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;**

Atribuições do CI

- ★ **VIII – Exigir as medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite (arts 22 e 23 da LRF);**
- ★ **IX – Exigir as providências indicadas pelos Poderes, conforme o disposto no art. 31 da LRF (recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites)**

Atribuições do CI

- ❖ **X – Controlar os recursos resultantes da alienação de ativos e/ou privatizações;**
- ❖ **XI – Controlar os limites de gastos do Legislativo – EC-25, e da sua Folha de Pagamento;**
- ❖ **XII – Controlar os recursos vinculados (MDE/FUNDEF – ASPS – CONVÊNIOS – CIP - OUTROS);**

Atribuições do CI

- ❖ **XIII – cientificar a autoridade responsável e ao órgão central de CI quando constatadas irregularidades e ilegalidades na Administração Municipal, bem como ao Controle Externo.**



No âmbito do Controle Interno

- ☑ Aquelas funções de confiança, as quais digam com a direção, a chefia e o assessoramento não se poderão realizar mediante cargos comissionados, pena de descumprimento, face à precariedade do vínculo, das finalidades para as quais instituído pela Constituição da República aquele Sistema

☑ **PARECER 03/2003**



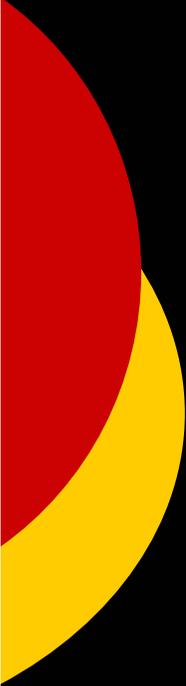
Exigências para o “Controller”

na escolha da Chefia

- ★ **Possuir nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais, Administração, e áreas afins;**
- ★ **Deter maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno ou áreas afins;**
- ★ **Operar com projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Ente;**
- ★ **Maior tempo de experiência na administração pública**

Impedimentos

- ★ **Contratação temporária;**
- ★ **Em estágio probatório (exceto os da UCI);**
- ★ **Com penalização administrativa;**
- ★ **Participem de partido político (excepcional);**
- ★ **Exerçam mais de uma atividade profissional;**



Garantias aos servidores da UCI

- **Independência profissional para o desempenho das atividades na administração (Direta e Indireta);**
- **O acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;**

Garantias aos servidores da UCI

- ✦ **Impossibilidade de destituição da função no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo até a data da prestação de contas do exercício do último ano de mandato ao Poder Legislativo**





Competências

- ★ **Determinar, quando necessário, realização de auditorias (revisões, inspeções, tomadas);**
- ★ **dispor sobre a necessidade de instalação de núcleos de controle;**
- ★ **regulamentar as atividades de controle através de normativas, inclusive quanto a denúncias**



Competências

- ❖ **Emitir pareceres sobre as contas prestadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;**
- ❖ **Verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;**
- ❖ **Opinar em prestações ou tomadas de contas, exigidos por força de legislação;**



Competências

- ✦ **Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;**
- ✦ **Concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;**

Competências

Responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

- ★ realizar treinamento aos servidores dos setores integrantes do Sistema de Controle interno;**

Deveres da UCI

- **A coordenadoria científicará aos Chefes de Poder periodicamente:**
As informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
- **Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;**
- **Avaliar o desempenho das entidades Indiretas;**



O Controle Interno

Itens a Verificar:

- **se a efetiva fiscalização do Município (Executivo e Legislativo) vem sendo realizada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo (art. 31, caput, e 74, inc. I a IV, da Constituição Federal e art. 59 da LRF), através de Unidade Central de Controle Interno, ou equivalente, com competências e forma de atuação definidas em lei;**

O Controle Interno

Itens a Verificar:

- **se a Unidade de Controle Interno audita, periodicamente, o funcionamento das áreas operacionais vinculadas à realização da despesa (Setor de Compras, de Licitações, de Engenharia, etc.), quanto à observância das normas legais vigentes (em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 8.666/93) e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, a partir de mecanismos e formas de atuação padronizados;**

O Controle Interno

Itens a Verificar:

- se os integrantes da Unidade Central de Controle Interno são servidores efetivos especificamente designados para essa finalidade, conforme o entendimento do Parecer da Auditoria nº 03/2003 e da Informação nº 60/2002 da Consultoria Técnica;



O Controle Interno

Itens a Verificar:

- a existência de salvaguardas legais para os profissionais da unidade de controle interno que lhes assegurem independência para se desincumbir de suas atribuições funcionais;



O Controle Interno

Itens a Verificar:

- se a Unidade Central de Controle Interno planeja sua atuação, através de plano de trabalho que contemple todas as áreas da administração, priorizando maior freqüência de investigações nos setores mais suscetíveis a erros/desvios, ou de grande complexidade, ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros;



O Controle Interno

Itens a Verificar:

- se as irregularidades/ilegalidades apuradas pelo órgão de fiscalização do controle interno são comunicadas ao chefe do Poder Executivo, para providências e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

O Controle Interno

Itens a Verificar:

- se a Unidade Central de Controle Interno exerce a fiscalização prévia, concomitante e posterior nas diversas áreas de atuação da Unidade, emitindo relatórios periódicos;



O Controle Interno

Itens a Verificar:

- a utilização por parte da administração superior dos relatórios de auditoria produzidos pela unidade de controle interno, como elemento hábil à tomada de decisões gerenciais e/ou corretivas, com vistas a reparar/evitar a ocorrência de ilegalidades/irregularidades/deficiências;



O Controle Interno

Itens a Verificar:

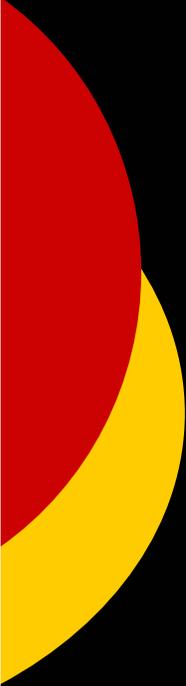
- se os profissionais do controle interno recebem, periodicamente, treinamento/orientação, através de cursos, seminários, palestras, etc., visando adquirir conhecimentos, ou mesmo atualizá-los ou aprimorá-los e bem executar sua obrigação funcional;



O Controle Interno

Itens a Verificar:

- a existência de controles cuja manutenção não se justifica, em face do custo ser superior ao risco, da duplicidade de controle, da existência de outra forma mais racional e menos onerosa de controle, da irrelevância do que se pretende controlar, etc. ;



O Controle Interno

Itens a Verificar:

- a realização, por parte da Unidade Central de Controle Interno, de averiguações periódicas visando avaliar se o fluxo de operações de receita vem se desenvolvendo em conformidade com as normas legais e, ainda, se os procedimentos administrativos praticados pelos agentes públicos asseguram confiabilidade, eficiência e eficácia ao sistema de arrecadação;

O Controle Interno

Itens a Verificar:

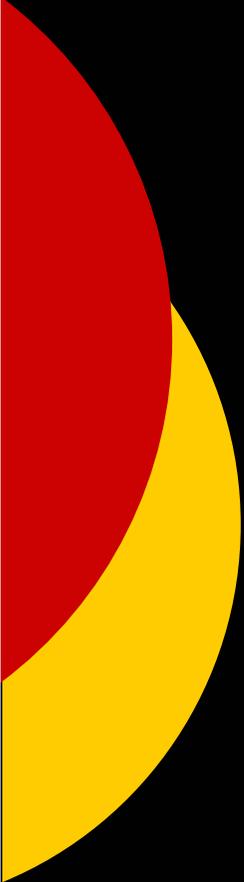
- se a Unidade Central de Controle Interno audita, periodicamente, o cumprimento da legislação e os procedimentos relacionados à área de pessoal, bem como a despesa daí resultante, com a finalidade de confirmar seu regular processamento;



O Controle Interno

Itens a Verificar:

- se o controle interno promove levantamentos periódicos, durante o exercício, do estoque existente no almoxarifado, com a finalidade de detectar desvios e impropriedades



Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislativos Municipais

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Modelo 10 ⁽¹⁾

Aposentadorias e Reformas	3.1.90.01.00.00.00.00
Contratação de servidores por tempo determinado	3.1.90.04.00.00.00.00
Outros Benefícios Previdenciários	3.1.90.05.00.00.00.00
(-) Outros Benef. Previd. Pensionistas	3.1.90.05.00.03.00.00
Contribuição a entidades fechadas de Previdência	3.1.90.09.05.00.00.00
Salário Família	3.1.90.09.00.00.00.00
(-) Salário Família Pensionistas – Pessoal Civil	3.1.90.09.05.00.00.00

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Modelo 10 ⁽²⁾

Vencimentos e Vantagens Fixas –	3.1.90.11.00.00.00.00
Pessoal Civil	
(-) Férias Indenizadas	3.1.90.11.42.00.00.00
(-) Verba de Representação Mensal	3.1.90.11.75.00.00.00
(-) Abono de Permanência	3.1.90.11.07.00.00.00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00.00
(-) INSS s/ Convocação Extraordi- nária – Agentes Políticos	3.1.90.13.02.05.00.00
Outras Despesas Variáveis – Pes- soal Civil	3.1.90.16.00.00.00.00

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Modelo 10 ⁽³⁾

(-) Convocação Extraordinária – Agen- tes Políticos	3.1.90.16.04.00.00.00
(-) Ajuda de Custo	3.1.90.16.99.01.00.00
(-) Remoções	3.1.90.16.99.02.00.00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de Terceirização	3.1.90.34.00.00.00.00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	3.1.90.36.00.00.00.00
Auxílio Alimentação	3.1.90.46.00.00.00.00
Obrigações tributárias e contributivas	3.1.90.47.00.00.00.00



Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Modelo 10 (4)

Depósitos Compulsórios	3.1.90.67.00.00.00.00
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00.00.00.00
(-) Precatórios – Pensionista Civil	3.1.90.91.36.00.00.00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00.00.00.00
(-) Pensionista Civil	3.1.90.92.12.00.00.00
(-) Gratificação por tempo de serviço – Anuênio Pensionista Civil	3.1.90.92.25.00.00.00
Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	3.1.90.96.00.00.00.00

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Modelo 10 ⁽⁵⁾

**Contribuição Patronal para RPPS de 3.1.40.13.40.01.00.00
outro Município**

**(-) IRRF s/Red. do Trabalho – Ati- 1.1.12.04.31.02.00.00
vo/Inativo - Legislativo**

**Contribuição Patronal – Recurso Li- 5.1.2.1.7.01.05.01.02.00
vre – Agentes Políticos – do Exercício**

**Contrib. Patronal – Servidores do Le- 5.1.2.1.7.01.05.01.03.00
gislativo – Rec. Livre – do Exercício**

**Contrib. Patronal – Civil Inativo – 5.1.2.1.7.01.06.04.00.00
Rec. Livre – Legislativo – do Exercício**

Contrib. Patron. Exerc. 5.1.2.1.7.02.05.01.02.00

Anterior. Rec, Livre. Agentes Polit.

**Contrib. Patron. Exerc. Ant. Rec. Li- 5.1.2.1.7.02.05.01.03.00
vre .Serv. Legislativo**

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Modelo 10 ⁽⁵⁾

Contrib. Patronal – Exerc. 5.1.2.1.7.02.06.04.00.00

Anterior. Civil Inativo. Rec.

Livre - Legislativo

Repasse Previdenc. Concedi- 5.1.2.1.7.04.01.01.02.00

do p/Cobertura de Déficit –

Aposntadorias do Legislativo

Repasse Previdenciário da 2.1.2.1.3.08.00.01.02.00

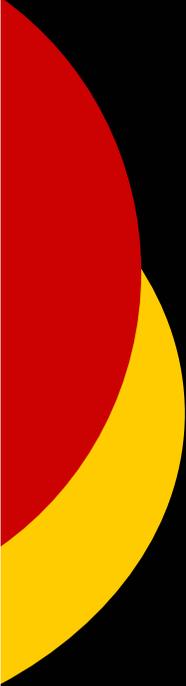
Contribuição Patronal – Le-

gislativo – do Exercício

Repasse Previdenciário da 2.1.2.1.3.08.00.02.02.00

Contrib. Patronal – Legisla-

tivo – Exercícios Anteriores



Demonstrativo dos Gastos Totais

Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior

Modelo 13

Receita Tributária	1.1.0.0.00.00.00.00.00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.2.1.0.29.07.00.00.00
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública	1.2.2.0.29.00.00.00.00
Transferência da União – Cota parte do FPM	1.7.2.1.01.02.00.00.00
Transferência da União – Cota parte do ITR.	1.7.2.1.01.05.00.00.00
Transferências da União – Cota parte de Impostos – Comércio de Ouro	1.7.2.1.01.32.00.00.00
Transferências da União – Transferência Financeira – LC 87/96	1.7.2.1.09.01.00.00.00

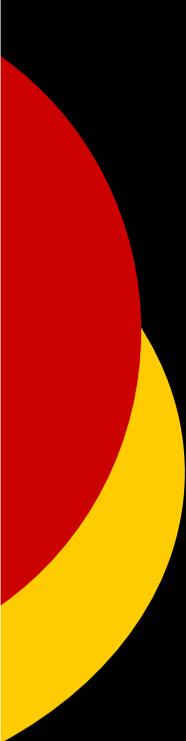


Demonstrativo dos Gastos Totais

Receita Efetivamente Realizada no Exercício

Anterior Modelo 13

Transferências do Estado – Cota Parte	1.7.2.2.01.01.00.00.00
ICMS	
Transferências do Estado – Cota Parte	1.7.2.2.01.02.00.00.00
IPVA	
Transferências do Estado – Cota Parte	1.7.2.2.01.04.00.00.00
IPI/Exp.	
Transferências do Estado – Cota parte	1.7.2.2.01.13.00.00.00
CIDE	
Multa e Juros de Mora dos Tributos	1.9.1.1.00.00.00.00.00
Multa e Juros de Mora da Contribuição de Servidor Ativo p/RPPS	1.9.1.2.34.01.01.01.00
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.9.3.1.00.00.00.00.00



Demonstrativo dos Gastos Totais

Receita Efetivamente Realizada no Exercício

Anterior Modelo 13

Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos 1.9.1.3.00.00.00.00.00

Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição de Servidor Ativo para o RPPS 1.9.1.4.01.00.00.00.00

Receita da Dívida Ativa s/Contribuição dos Servidores Ativos p/RPPS 1.9.3.3.01.01.00.00.00

Transferências do Estado – Cota Parte do antigo ITCD 1.7.1.1.01.99.01.00.00

Atualização de Valores - Instrução Normativa TCE nº 02/2004

Mês	Valor		Índice	Valor Atualizado	
	Contábil	Adição/Exclusão			Ajustado (a)
<i>Janeiro</i>					
<i>Fevereiro</i>					
<i>Março</i>					
<i>Abril</i>					
<i>Maio</i>					
<i>Junho</i>					
<i>Julho</i>					
<i>Agosto</i>					
<i>Setembro</i>					
<i>Outubro</i>					
<i>Novembro</i>					
<i>Dezembro</i>					
Total					

(*) - IGP-DI mensal/ apurado p/FGV

Obrigado pela atenção



edison@tce.rs.gov.br